



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2024/SEFAZ/DEPAR/DITRI/LEGISLAÇÃO

Publicado no Diário Oficial nº 4736, de 06/08/2024

Em 01 de agosto de 2024.

Altera a Instrução Normativa nº 001/2018, que dispõe sobre a normatização de procedimentos relativos aos pedidos de não incidência, isenção e redução de alíquota de IPVA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental Nº 2615-P, de 07 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 13-A da Instrução Normativa nº 001/2018, com a seguinte redação:

"Art. 13-A [...]"

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica aos beneficiários que gozam de imunidade constitucional."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Boa Vista-RR, 01 de agosto de 2024.

(assinatura eletrônica)
MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda**, em 02/08/2024, às 07:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13875991** e o código CRC **406613F4**.
